

## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO GRAU GLOBALTECH FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CNPJ nº 27.500.387/0001-00

**Data de Competência: 04/04/2018**

**Versão: 1.0**

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETER PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

### **1. Periodicidade Mínima para Divulgação da Composição da Carteira**

---

1.1 A Administradora disponibilizará, pelo Sistema de Envio de Documentos na página da CVM na rede mundial de computadores, a composição da Carteira do **FUNDO** mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento do mês a que se referir. A Administradora poderá omitir a identificação e a quantidade de posições ou operações em curso, caso a divulgação possa prejudicar tais operações, devendo divulgá-las nos prazos estabelecidos na regulamentação em vigor.

## 2. Local, Meio e Forma de Divulgação das Informações

---

2.1 As informações a serem divulgadas pela Administradora aos Cotistas, serão disponibilizadas por meio físico ou por meio de eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente previsto na regulamentação em vigor e no Regulamento do Fundo, incluindo a rede mundial de computadores.

2.2 A Administradora divulgará as informações no local previsto no Regulamento e na regulamentação em vigor, sendo os principais locais de comunicação os seguintes endereços eletrônicos: (i) Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de Computadores; e (ii) endereço eletrônico da Administradora, [www.plannercorretora.com.br](http://www.plannercorretora.com.br).

## 3. Local, Meio e Forma de Solicitação de Informações pelos Cotistas

---

3.1 Os cotistas poderão solicitar informações, esclarecer dúvidas e fazer reclamações e sugestões por (i) correio eletrônico; (ii) correspondência enviada para a sede da ADMINISTRADORA; ou (iii) serviço de atendimento ao Cotista em horário comercial pelo telefone 0800179444.

## 4. Fatores de Risco inerentes à composição da Carteira do FUNDO

---

A opção pela aplicação em fundos de Investimento traz consigo alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o **FUNDO** possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

I - **risco de mercado**: Os ativos dos fundos de investimento são contabilizados a valor de mercado, que é influenciado por fatores econômicos gerais e específicos como por exemplo ciclos econômicos, alteração de legislação, regulamentação e de política econômica, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos, podendo, dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira, podendo levar a uma depreciação do valor da cota deste **FUNDO**;

II - **risco de crédito**: Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com os fundos investidos ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como o valor dos rendimentos e/ou do principal dos títulos e valores mobiliários. O **FUNDO** está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do **FUNDO** ou das contrapartes em operações realizadas com os fundos investidos;

III - **risco de liquidez**: Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a GESTORA encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado;

IV - **risco de concentração**: A eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es), em cotas de um mesmo fundo de investimento, e em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos por uma mesma pessoa jurídica pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e conseqüentemente, aumentar a

volatilidade do **FUNDO**. Este **FUNDO** poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes;

**V - risco pela utilização de derivativos:** As estratégias com derivativos utilizadas pelos fundos de investimento podem aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos depende, além do preço do ativo base no mercado à vista, de outros parâmetros de apreçamento, baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo base permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos e consequentemente, ganhos ou perdas. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer descontinuidades substanciais ocasionadas por eventos isolados e/ou diversos. Este fundo de investimento utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimentos, tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas.

## 5. Política Relativa ao Exercício de Direito do Voto Decorrente dos Ativos Financeiros detidos pelo FUNDO

5.1 A GESTORA DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA ADMINISTRADORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

5.2 A Política de Voto foi devidamente registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e está disponível para consulta na sede da Gestora e em sua página na rede mundial de computadores, disponível no endereço <http://belvinvest.com.br/>.

## 6. Tributação

6.1 A tributação aplicável aos Cotistas será a seguinte:

- (a) IR: A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** buscarão, sem o compromisso de atingir esse objetivo, manter uma carteira de ativos do **FUNDO** que tenha o prazo médio de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, caso em que os Cotistas serão tributados, com base no período da aplicação, no resgate final ou na amortização de Cotas, pela alíquota de IRRF descrita abaixo incidente sobre os rendimentos auferidos.

Prazo do Investimento	Alíquota do IRRF
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15%

Caso o prazo médio da Carteira do **FUNDO** permaneça igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 45 (quarenta e cinco) dias no ano, os Cotistas serão tributados pelas alíquotas descritas abaixo.

Prazo do Investimento	Alíquota do IRRF
Até 180 dias	22,50%
Acima de 180 dias	20%

O Cotista pessoa física, na alienação das Cotas do **FUNDO** realizada fora de bolsa, será tributado de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens ou direitos de qualquer natureza pelos ganhos auferidos. O Cotista pessoa física, na alienação das Cotas do **FUNDO** realizada em bolsa, e o Cotista pessoa jurídica, na alienação das Cotas do **FUNDO** realizada dentro ou fora de bolsa, deverão incluir os ganhos auferidos no cômputo da apuração mensal dos ganhos líquidos de renda variável, os quais estão sujeitos ao imposto de renda à alíquota de 15%, observado que no caso de pessoa física, tal tributação será definitiva, e no caso de pessoa jurídica, ficará sujeita a ajuste anual. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio Cotista.

- (b) IOF/ Títulos: Não haverá incidência, tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, salvo se deliberada, em Assembleia Geral de Cotistas, a liquidação antecipada do Fundo, aplicando-se a alíquota determinada na regulamentação vigente.

6.1.1. Pode haver tratamento tributário diferente do acima exposto de acordo com a natureza jurídica do Cotista.

6.2 A tributação aplicável ao **FUNDO** será a seguinte:

- (a) Imposto de Renda (IR): A atual legislação fiscal estabelece que a Carteira do **FUNDO** não está sujeita à incidência de Imposto de Renda; e
- (b) IOF/Títulos: As operações da carteira do **FUNDO** estão sujeitas à alíquota zero do IOF.

6.2.1. Na hipótese de o Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo poderá se sujeitar a um tratamento tributário diverso do acima exposto, tendo em vista a legislação fiscal aplicável às operações realizadas no exterior e/ou na localidade em que as operações forem executadas.

6.3. A tributação aplicável aos Cotistas e ao **FUNDO** pode ser modificada por alteração na legislação fiscal ou por alteração na interpretação das autoridades competentes da legislação fiscal vigente, de forma que novas obrigações podem ser impostas aos Cotistas e/ou ao **FUNDO**.

## 7. Política de Administração de Risco

---

7.1 O gerenciamento dos riscos é feito de acordo com a política de investimento do Fundo, sendo utilizados os seguintes métodos:

7.2 Para o risco de mercado aplica-se:

- (i) **VaR (Value at Risk)**: medida estatística para avaliar a perda financeira estimada para um dia ou para um mês, mediante o posicionamento atual da Carteira do Fundo; e
- (ii) **Stress Testing**: análise que estima a perda financeira num cenário econômico-financeiro desfavorável ou em condições críticas.

7.3 Para o risco de crédito, o gerenciamento é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras que integram a Carteira do Fundo, a partir dos parâmetros de análise de crédito adotados pela Administradora e pela Gestora;

7.4 Para o risco operacional, o gerenciamento é realizado de acordo com fluxos de processos predeterminados, havendo previsão de procedimentos para eventos de contingência; e

7.5 Para o risco legal, o gerenciamento é realizado mediante acompanhamento permanente da legislação pertinente, especialmente no tocante aos limites gerais da Carteira do Fundo.

7.6 Os métodos utilizados pela Administradora e pela Gestora para gerenciar os riscos a que o Fundo está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo, desde que estejam em conformidade com a política de investimento prevista no Capítulo IV deste Regulamento.

## 8. Agência de Classificação de Risco

---

8.1 Não há Agência de Classificação de Risco de Crédito contratada pelo **FUNDO**.

## 9. Apresentação da Administradora e da Gestora

---

9.1 A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** (“**PLANNER**”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, foi constituída em 1995 e tem sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Condomínio Edifício Pedro Mariz, B31, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132.

A **PLANNER** foi autorizada à prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários em 2 de outubro de 1995. A instituição possui departamento técnico qualificado comandado por profissionais detentores de histórico consistente na análise de investimentos em ações, bem como sofisticação financeira diferenciada. O departamento ampara-se na análise das informações publicamente disponíveis, desenvolvidas internamente, bem como de análise sobre os cenários micro e macroeconômicos efetuadas por prestadores de serviços especializados. A **PLANNER** emprega ferramentas virtuais, terminais de acesso online em tempo real e sistemas de informática disponibilizados pelos prestadores de serviços de primeira linha.

A **PLANNER** é aderente aos seguintes Códigos Anbima:

- Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE
- Código de Distribuição de Produtos no Varejo
- Código de Ética
- Código de Negociação de Instrumentos Financeiros
- Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas
- Código para Fundos de Investimento
- Código para Fundos de Investimento – categoria Distribuidor
- Código para o Programa de Certificação Continuada
- Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais

O Fundo será gerido pela Grau Gestão, fundada em abril de 2005 e tem por objetivo buscar a excelência na gestão de recursos de terceiros, utilizando avaliações técnicas e fundamentalistas, respaldadas por um rígido controle de alocação de risco e uma política de *compliance* muito clara e incorporada por todos os colaboradores da empresa, propiciando total transparência às suas atividades.

Com foco nas necessidades de nossos investidores e parceiros, a Grau Gestão busca estruturar as melhores soluções de investimentos e prioriza um atendimento qualificado e exclusivo, garantindo um relacionamento profissional, harmonioso e de longo prazo. Nós estabelecemos uma relação de parceria com nossos clientes, compreendendo as suas necessidades e estruturando as melhores soluções de investimento.

A Grau Gestão é aderente aos seguintes Códigos Anbima:

- Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;
- Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE
- Código de Ética
- Código para o Programa de Certificação Continuada
- Código para Fundos de Investimento
- Código de Gestor de Patrimônio

## 10. Prestadores de Serviços

---

10.1 **ADMINISTRADORA:** Planner Corretora de Valores S.A.

10.2 **GESTORA:** Grau Gestão de Ativos Ltda.

10.3 **CUSTODIANTE:** Planner Corretora de Valores S.A.

10.4 **AUDITOR INDEPENDENTE:** Crowe Horwath Bendoraytes & CIA Auditores Independentes.

10.5 **DISTRIBUIDORA:** Planner Corretora de Valores S.A. e/ou instituições ou agentes devidamente habilitados para tanto.

## 11. Política de Distribuição de Cotas

---

11.1 Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do **FUNDO** serão prestados pela própria ADMINISTRADORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA e da GESTORA.

ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE.

### 11.2 Remuneração dos Distribuidores

A ADMINISTRADORA, em nome **FUNDO** ou em nome próprio (no caso de agentes autônomos de investimento), pode contratar outros prestadores de serviços de distribuição, integrantes ou não do seu grupo econômico (“Distribuidores”).

A remuneração dos Distribuidores é paga mensalmente pela ADMINISTRADORA ou diretamente pelo **FUNDO**, sendo que, nesse caso, a remuneração paga pelo **FUNDO** aos Distribuidores será deduzida do valor a ser pago pelo **FUNDO** à ADMINISTRADORA a título de taxa de administração.

### 11.3 Principal Distribuidor

Como regra geral, a contratação dos Distribuidores é realizada em caráter de não exclusividade para ambas as partes, ou seja, os Distribuidores podem ser contratados por terceiros para oferecer cotas de fundos de investimento de outras instituições, assim como a ADMINISTRADORA pode contratar vários Distribuidores para a oferta das cotas do **FUNDO**.

Em se tratando de fundos de investimento destinados a um investidor exclusivo ou a um grupo restrito de investidores, a ADMINISTRADORA pode contratar um único prestador de serviço de distribuição de cotas (“Principal Distribuidor”). O Principal Distribuidor pode ser o único prestador de serviço de distribuição de cotas deste fundo de investimento, mas pode ser contratado por terceiros e oferecer fundos de investimento de outras instituições para seus próprios clientes, não havendo qualquer exclusividade para com a ADMINISTRADORA ou com o **FUNDO**.

#### 11.4 Conflito de Interesses dos Distribuidores

Os Distribuidores e o Principal Distribuidor assumem a obrigação contratual perante a ADMINISTRADORA de dar conhecimento a seus clientes, na forma que julgar pertinente, de que recebem remuneração pela prestação de serviços de distribuição das cotas dos fundos de investimento.

## **12. Informações Relevantes**

---

### 12.1 Tipo Anbima e descrição do Tipo Anbima

Multimercado Livre: Fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em nenhuma estratégia específica.